PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 026 /22

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: ___/___/___
☒ Encaminha-se Ofício Requerido
☐ Cumpra-se Expediente Proposto
☐ Arquiva-se

Vereador Denilson Castro
Presidente

Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal,
NESTA.

Senhor Presidente:

O vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais que regulam o caso, **EXPÕE**, e ao final **REQUER** do Secretário de Saúde do Município as seguintes informações:

1- No último final de semana ocorreu o óbito de uma senhora, na residência em que morava, abaixo da Estação Rodoviária;

2- A morte foi decorrente de enfarto, o que se confirmou depois, através de exame no Instituto Médico Legal;

3- Chamado para atender a triste ocorrência, o médico de plantão no Hospital Municipal compareceu ao local, mas não quis atestar o óbito, dizendo ser necessária a presença do IML;

4- O corpo ficou em cômodo isolado pela polícia até as 5h00 do dia seguinte;

5- A agonia dos familiares só aumentava, pois o IML liberou o corpo para o velório somente na parte da tarde.

a) Esse procedimento adotado pelo médico é o normal, o corriqueiro, em qualquer ocorrência de óbito?
b) Qual o fundamento técnico e legal para a atitude desse profissional médico?

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Plenário Libório Silva Neto*, em 23 de agosto de 2022.

Vereador Neneco.

Ofício nº 303/22
De 23 / 08 /22

Vir/*